



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA

E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

LEI Nº 22.134, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

**DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À
CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
21.596, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 21.596, de 18 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na *“Avenida Dom Frederico Costa, nº 4454, entre Rua Maringá e Beco da Cemex, Bairro Urumari, Zona Leste (a 223,75 metros da Rua Maringá e 28,87 metros do Beco). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Avenida Dom Frederico Costa, medindo 9,55 metros; ao Sul, com Renato Ferreira da Silva (Lote nº 0517), medindo 13,61 metros; a Oeste, com Fitloc Engenharia e Locação de Máquinas Ltda (Lote nº 0588), medindo 9,45 metros; e ao Norte, com Davi de Sousa Silva (Lote nº 0497), medindo 13,87 metros, com uma área total de 130,32m²”*, a FRANCILENE DE SOUSA SILVA, CPF nº 006.656.922-26, Processo Administrativo nº 0124/2021 - SEHAB”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.596, de 18 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de junho de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).